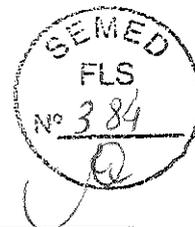




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Av.: Santa Clara, nº. 13 – Bairro: Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

DESPACHO

Do: Gabinete da Secretária Municipal da Educação

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Processo Administrativo: 26232/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL

Data: 06/06/2023

Sr. Procurador,

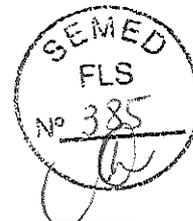
Tendo em vista a realização da **SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023, PROCESSO Nº. 26232/20232**, ocorrida às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), conduzida pela Comissão Especial de Licitação da SEMED, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS**, encaminho informações pertinentes quanto ao assunto em tela para análise desta Procuradoria.

Os recursos financeiros destinados para a referida aquisição são provenientes Governo Federal, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, e demais legislações aplicadas à matéria.

O art. 14. da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, dispõe que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser empregados na



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



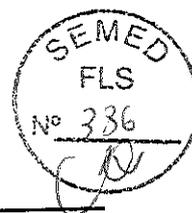
Av.: Santa Clara, nº. 13 – Bairro: Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

O inciso I, Art. 2º, ainda segundo esta Lei, estabelece que são diretrizes da alimentação escolar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Frisa-se, ademais, que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Desta maneira, de acordo com a necessidade de o município empregar as verbas federais de forma qualitativa, com ênfase na alimentação escolar e nas ações de educação alimentar e nutricional que atenda a todos os alunos das etapas da educação básica pública, registramos que, o Processo Administrativo nº 26232/2022, foi aberto em 08 de novembro de 2022 e, desde então, houve aumento expressivo do número de alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, neste ano letivo de 2023, como é possível observar na tabela a seguir. Os quantitativos de alunos abaixo relacionados somam mais de 700 (setecentos) a mais no ano letivo de 2023, sem considerar, ainda, os alunos atendidos com alimentação escolar, por meio das instituições filantrópicas, quais seja: Apae, Pestalozzi e Creche Alegria:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

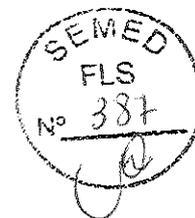
Av.: Santa Clara, nº. 13 – Bairro: Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

Segmento/Etapa/Modalidade	Número de alunos
Educação infantil - creche (0 a 3 anos)	2159
Educação infantil - pré-escola (4 e 5 anos)	2936
Ensino Fundamental de 9 anos - multi	230
Ensino fundamental de 9 anos - 1º	1705
Ensino fundamental de 9 anos - 2º	1709
Ensino fundamental de 9 anos - 3º	1695
Ensino fundamental de 9 anos - 4º	1624
Ensino fundamental de 9 anos - 5º	1710
Ensino fundamental de 9 anos - 6º	1698
Ensino fundamental de 9 anos - 7º	1669
Ensino fundamental de 9 anos - 8º	1376
Ensino fundamental de 9 anos - 9º	1220
EJA - ensino fundamental - anos finais Série/ano (séries anuais)	83
EJA - ensino fundamental - anos finais Períodos semestrais	374
EJA - ensino fundamental - anos iniciais períodos semestrais	64
EJA - ensino fundamental - anos iniciais Série/ano (séries anuais)	20
TOTAL PELO CENSO 2022	20272 ALUNOS

Segmento/Etapa/Modalidade	Número de alunos
Berçário I	95
Berçário II	450
Maternal I	799
Maternal II	1069
Pré-escola I	1557
Pré-escola II	1532
1º ano	1585
2º ano	1743
3º ano	1878
4º ano	1682
5º ano	1647
6º ano	1820
7º ano	1665
8º ano	1519
9º ano	1155
1ª etapa (1º segm.)	54
2ª etapa (1º segm.)	24
3ª etapa (1º segm.)	31
4ª etapa (1º segm.)	32
5ª etapa (2º segm.)	105
6ª etapa (2º segm.)	130
7ª etapa (2º segm.)	197
8ª etapa (2º segm.)	208
TOTAL PELO SCHOOL 2023	20977 ALUNOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Av.: Santa Clara, nº. 13 – Bairro: Soí Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete_semed@quarapari-edu.com.br

Além disso, é necessário informar que valor repassado pelo Governo Federal aos Municípios para custear a merenda foi reajustado, em cerca de 40%, em média. O cálculo sobre os recursos a serem repassados levou em conta o número de dias de atendimento, a quantidade de estudantes matriculados em cada rede ou unidade de ensino e o respectivo per capita, conforme se verifica abaixo:

PNAE | Reajuste por estado e DF

UF	Repasso em 2015	% Aumento
AC	29.862.212,80	33,5%
AL	102.171.649,64	34,9%
AM	131.851.179,40	32,0%
AP	23.574.982,60	32,1%
BA	383.006.968,48	31,7%
CE	307.935.500,72	36,0%
DF	61.469.616,08	50,4%
ES	104.973.732,96	36,3%
GO	162.078.337,92	35,7%
MA	278.202.092,80	40,9%
MG	487.382.462,36	39,3%
MS	78.143.951,56	35,3%
MT	101.244.086,04	38,3%
PA	243.983.173,00	35,2%
PB	112.840.910,80	27,9%
PE	233.344.107,40	34,1%
PI	122.321.137,20	43,3%
PR	280.434.650,16	38,5%
RJ	343.091.599,44	35,5%
RN	80.222.740,60	35,0%
RO	42.207.868,56	31,1%
RR	20.639.513,80	45,3%
RS	243.184.506,68	38,1%
SC	194.368.346,64	39,2%
SE	61.769.008,20	43,9%
SP	1.186.987.877,64	36,0%
TO	54.489.186,88	35,5%
Total Geral	5.471.777.397,56	36,4%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Bairro: Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

	Antes	Agora
Creches:	R\$ 1,07	R\$ 1,57
Pré-escola:	R\$ 0,53	R\$ 0,72
Escolas indígenas e quilombolas:	R\$ 0,64	R\$ 0,86
Ensino fundamental e médio:	R\$ 0,36	R\$ 0,50
Educação de jovens e adultos:	R\$ 0,32	R\$ 0,41
Ensino integral:	R\$ 1,07	R\$ 1,37
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral:	R\$ 2,00	R\$ 2,56
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno:	R\$ 0,53	R\$ 0,68

Mediante as razões expostas, manifesto à Procuradoria a impossibilidade de homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**, uma vez que a Secretaria de Educação identificou a necessidade de ajustes nos itens e nas quantidades de produtos da presente Chamada, a fim de adequar o Termo de Referência ao novo cenário da educação municipal, mediante o transcurso de tempo deste a abertura do processo até o presente momento, tendo em vista as alterações de número de alunos e de repasse financeiro.

Desta maneira, pretendemos abrir novo procedimento de forma imediata, a fim de dar boa execução ao que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que é a mais antiga política pública de segurança alimentar e nutricional do Brasil, de forma a contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de alimentação de qualidade nas escolas e de ações de educação alimentar e nutricional.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Av.: Santa Clara, nº. 13 – Bairro: Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

Isto posto, segue para análise quanto às questões jurídicas deste procedimento pretendido por esta Secretaria, a fim de balizar a melhor execução dos recursos do PNAE.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, desde já, agradecendo à atenção dispensada.


Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 155/2023